



LEG/SGO/CSC/ EZSHARE-

## **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 3**

### **CONVÊNIO DE FINANCIAMENTO NÃO REEMBOLSÁVEL DE INVESTIMENTO DO FUNDO GLOBAL PARA O MEIO AMBIENTE (GEF) Nº GRT/FM-14717-BR**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 3 ao Convênio de Financiamento Não Reembolsável de Investimento GRT/FM-14717-BR, a seguir denominado “Instrumento de Alteração Nº 3”, entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE, a seguir denominado “IABS”, e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado “Banco”, na qualidade de administrador do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF). O IABS e o Banco são denominados conjuntamente as “Partes”.

Ficam introduzidas as seguintes modificações ao Convênio GRT/FM-14717-BR, a seguir denominado “Convênio”, celebrado no dia 5 de abril de 2019, e modificado no dia 2 de janeiro de 2020 e 17 de abril de 2020, pelas Partes para cooperar na execução de um projeto que consiste em contribuir para o desenvolvimento de ferramentas técnicas e de conhecimento visando ao planejamento e implantação de mobilidade urbana sustentável em cidades brasileiras:

#### **ARTIGO PRIMEIRO**

1. Ficam introduzidas as seguintes modificações às Disposições Especiais do Convênio:

1.1. A Cláusula 2.03 das Disposições Especiais passará a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 2.03. Prazos.** (a) O Prazo de Execução do Projeto expirará em 8 de outubro de 2021.

(b) O Prazo de Desembolsos dos recursos da Contribuição expirará em 8 de outubro de 2021.

(c) Os prazos indicados acima e outros estabelecidos neste Convenio só poderão ser prorrogados por razões justificadas e com a concordância por escrito do Banco.”

## ARTIGO SEGUNDO

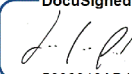
Para os efeitos deste Instrumento de Alteração Nº 3, os termos iniciados com maiúsculas utilizados neste Instrumento de Alteração terão os respectivos significados a eles atribuídos no Convênio.

## ARTIGO TERCEIRO

Ratificam-se as demais disposições do Convênio, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações objeto dos Instrumentos de Alteração No. 1 e No. 2, e das alterações que constam no Artigo Primeiro deste Instrumento de Alteração No. 3.

Este Instrumento de Alteração, depois de assinado em 2 (duas) vias originais de igual teor pelos representantes devidamente autorizados, entrará em vigor na data da sua última assinatura.

INSTITUTO BRASILEIRO DE  
DESENVOLVIMENTO E  
SUSTENTABILIDADE

DocuSigned by:  
  
5682313AD18E458...  
Luis Iadeu Assad  
Diretor Presidente

BANCO INTERAMERICANO  
DE DESENVOLVIMENTO

DocuSigned by:  
  
D52BEBDF2DF8469...  
Morgan Doyle  
Representante do Banco no Brasil

Data: outubro 1, 2020 | 12:04 PM PDT

Data: September 30, 2020 | 3:20 PM EDT